



# PREFEITURA DE **LAIJINHA**

## PORTARIA Nº 335/2.020

*“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidor público municipal por motivo de enquadramento no grupo de risco do COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pelo servidor **CLEBER FERREIRA DE MATOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, tendo em



# PREFEITURA DE LAJINHA

vista seu enquadramento no grupo de risco do COVID-19 em razão de sua idade e quadro de saúde.

**Artigo 2º** - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **23/04/2020 a 22/05/2020**.

**Artigo 3º** - O servidor em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ela exercido.

**Artigo 4º** - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS